

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano IV | Edição 833

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
<b>Cia Regional de Habitação de Interesse Social</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.652 - DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

*“Cria dispositivo na Lei n.º 8.370, de 30 de junho de 2021”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica criado o art. 2.º-A na Lei n.º 8.370, de 30 de junho de 2021, com a seguinte redação:

**“Art. 2.º-A. Para os fins e condições estabelecidas nesta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado também a firmar contrato de concessão de direito real de uso referente aos imóveis descritos nos incisos I e II do art. 2.º desta Lei (unificados pela Matrícula n.º 132.880 do CRI de Araçatuba), mediante parcelamento da área, produção de unidades habitacionais nos lotes criados e a promessa de sua alienação em favor de terceiros indicados pelos contratantes nos termos do art. 467 do Código Civil, parte destinada à demanda pública, através de mandato outorgado à concessionária, nas condições previstas pelo Programa Nossa Casa - Municípios, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 64.419/2019, alterado pelo Decreto Estadual n.º 65.835/21 e resoluções pertinentes, em favor da concessionária.”**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.653 - DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

*“Institui e inclui no Calendário de Eventos da Cidade Araçatuba o ‘Dia Municipal da Bíblia’”*

**(Projeto de Lei n.º 37/2023, do Vereador João Moreira - PP)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído no Município o “Dia Municipal da Bíblia”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro, passando a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**LAERTE APARECIDO ROCHA**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.654 - DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

*“Isenta do pagamento de compensação ambiental as pessoas de baixa renda inscritas em programas sociais”*

**(Projeto de Lei n.º 91/2023, da Vereadora Cristina Munhoz - União Brasil)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam isentas do pagamento de compensação ambiental as pessoas físicas de baixa renda inscritas em programas sociais que requererem a supressão de árvores na parte interna ou externa de seus imóveis.

**§ 1.º** A isenção prevista neste artigo alcançará a supressão de árvores que estejam causando danos ao seu imóvel e/ou de terceiros, riscos à vida humana, qualquer perigo ou que tenha morte natural, desde que haja comprovação de laudo técnico do órgão competente.

**§ 2.º** Não serão beneficiados com a isenção os pedidos de supressão de árvores as quais tenham sofrido qualquer dano de forma intencional, devidamente comprovado.

**Art. 2.º** Nos casos previstos nesta Lei, a adequação e as medidas compensatórias deverão ser supridas, na medida do possível, pelo Poder Público Municipal.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito



**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**SUZELI DENYS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**LUCAS SAVÉRIO PROTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.655 - DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

*“Autoriza o Executivo Municipal a restabelecer o prazo de vigência da concessão de direito real de uso a que se refere a Lei Municipal n.º 5.726, de 17 de março de 2000”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a restabelecer, por 20 (vinte) anos, o prazo de vigência da concessão de direito real de uso autorizada à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Obediência e Justiça n.º 539, a que se refere a Lei Municipal n.º 5.726, de 17 de março de 2000.

**Parágrafo único.** A concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para formalizar a escritura pública correspondente.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**LAERTE APARECIDO ROCHA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Relações do Trabalho

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.656 - DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

*“Declara de Utilidade Pública a Associação de Ciclismo de Araçatuba - CICLAR”*

**(Projeto de Lei n.º 101/2023, do Vereador Dr. Alceu - PSDB)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Ciclismo de Araçatuba - CICLAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 33.160.252/0001-37, com sede na Rua Francisco Braga, n.º 351, Vila Bandeirantes.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.657 - DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

*“Dá nova redação ao inciso III do art. 1.º da Lei Municipal n.º 7.479, de 2012, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública no Município”*

**(Projeto de Lei n.º 105/2023, do Vereador Maurício Bem Estar - PP)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O inciso III do art. 1.º da Lei Municipal n.º 7.479, de 20 de julho de 2012, alterado pela Lei Municipal n.º 8.381, de 2021, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública no Município, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“ Art. 1.º**

**III - gratuidade dos cargos de sua diretoria e não distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, com exceção de associações e associados de cooperativas com atividade precípua de comprovado interesse público relacionado com a preservação do meio ambiente.” (NR)**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Decretos**

**DECRETO N.º 22.932 - DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.570/22 e art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.513/22,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), destinado a atender insuficiência da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
0421 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e instalações 5.100.000,00  
Total da Unidade 5.100.000,00  
Total da Suplementação 5.100.000,00

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do presente crédito adicional suplementar decorre de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recurso 01 - Tesouro no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
29 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 22.931 - DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

*“Torna sem efeito nomeação de candidato aprovado em concurso público, conforme especifica”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no artigo 19, Inciso II e seguintes, da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº 02/2022, publicado no Diário Oficial do dia 24/05/2023 e, considerando Memorando nº 19589/2023, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a nomeação do candidato abaixo relacionado, por não atender os termos do artigo 86º, Súnico, da Lei Municipal nº 3774, de 28/09/1992, em razão de **não** estar apto física para exercício do cargo, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1”**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO
01	PEDRO CARLOS SENNA	14.975.585-5	2º	22.793/2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 DE AGOSTO DE 2023**, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Portarias**

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

**Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- PORTARIA nº 1053, de 29/08/2023 - Concede a **ANA PAULA SANTOS CANTÃO**, RG: Nº 45.544.771-8 candidata nomeada através do decreto DRH Nº 22.886 de 02/08/2023, para o cargo de **"TESOUREIRO"**, prorrogação do prazo de posse até **02/10/2023**.

Araçatuba, em 29 de agosto de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023 - REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 047/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.658/2023 -  
PROCESSO DIGITAL N.º 10.164/2023**

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 09h00min do dia 19 de setembro de 2023, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 29 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023 - REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 042/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.466/2023 -  
PROCESSO DIGITAL N.º 8.834/2023  
COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados, a retificação do EDITAL, e NOVA DATA de sessão de processamento do Pregão Presencial supra que tem por objeto o "REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES".

Na oportunidade comunicamos que a sessão de entrega e abertura dos envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 20/09/2023, na sala de Licitação, Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba-SP.

Araçatuba, 29 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
COMUNICADO**

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Cultura, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.317/2023 -  
PROCESSO DIGITAL N.º 7.602/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA DA PARTE ESTRUTURAL DA CASA DO ENGENHEIRO-CHEFE (ATUAL SEDE DO MUSEU MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON)".

Tendo em vista que o Certame tornou-se DESERTO, a

Licitação será repetida, com a apresentação e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, que serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2023, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçatuba. A abertura dos envelopes será feita no mesmo local.

Considerando a ATUALIZAÇÃO DA DATA BASE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do EDITAL supra, o valor orçado pelo Município de Araçatuba passa a ser de R\$ 53.832,64 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Origem dos Recursos: Recursos oriundos do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 29 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE  
INTERESSE SOCIAL****Licitações e Contratos****Extrato****COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE  
SOCIAL - CRHIS**

**CNPJ N.º 51.097.236/0001-29. Pregão Presencial n.º  
01/2023 - Expediente n.º 01/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **C.R.H.I.S.** Contratada: - **JCI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de informática, consultoria e assessoria técnica especializada na manutenção e conversão de cadastros, software, evolução de saldos devedores de contratos de financiamento sendo 5.069 ativos e de 29.910 inativos, depuração e conferência, tudo em conformidade com as normas oriundas dos órgãos gestores dos Sistemas Financeiro e Imobiliário de Habitação-SFH e SIH, consultoria e assessoramento técnico, emissão e conferência das prestações mensais dos mutuários ativos e suas respectivas baixas, alterações contratuais, bem como controle e acompanhamento das apólices de seguros habitacionais, quitações e amortizações de saldos devedores, acompanhamento dos créditos relativos ao Fundo de Compensação de Variações Salariais-FCVS, tudo com uso dos equipamentos da CONTRATANTE e utilizando a plataforma PC/MS-WINDOWS/IBM-DB2.". Valor estimado total do contrato: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Araçatuba, 29 de agosto de 2023.  
**HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE** - Diretora Presidente.